



Acw

1º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** E **JANNILY DA SILVA DOMINGOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

CONTRATO Nº: 088/2025

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 45 [REDACTED] outro lado:

JANNILY DA SILVA DOMINGOS, inscrito no CPF: [REDACTED] 185 [REDACTED]

residente a Rua João Valeriano nº199, Centro, Afogados da Ingazeira-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ARTHUR PADILHA Nº 767, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, DESTINADO AO FUNCIONAMNETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, para as seguintes datas:

INÍCIO: 02/09/2026

TÉRMINO: 02/09/2027

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE

CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 04 de agosto 2026.

ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital
por ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE

JANNILY DA SILVA
DOMINGOS:08255
556478

Assinado de forma digital
por JANNILY DA SILVA
DOMINGOS:08255556478

JANNILY DA SILVA DOMINGOS

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 134/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato administrativo de locação de imóvel. Destinação ao funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Afogados da Ingazeira/PE. Prorrogação do prazo de vigência. Continuidade das atividades administrativas e do atendimento à população. Interesse público demonstrado. Possibilidade jurídica. Art. 89 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 055/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 088/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com **JANNILY DA SILVA DOMINGOS**, cujo objeto consiste na locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Arthur Padilha, nº 767, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e do atendimento prestado à população.

Conforme a documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo contratual é requerida em razão do interesse público na continuidade da utilização do imóvel, tendo em vista que o encerramento da vigência poderá comprometer o regular funcionamento da Secretaria da Mulher e a continuidade das atividades administrativas e dos atendimentos nela desenvolvidos.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses** mostra-se necessária para assegurar a permanência da Administração no imóvel em condições regulares, evitando prejuízos à continuidade dos serviços e das atividades





desenvolvidas no local, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

A prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de locação de imóveis é medida juridicamente possível, desde que devidamente motivada, formalizada antes do encerramento da vigência contratual e instruída com elementos que demonstrem a necessidade da medida, o atendimento ao interesse público e a manutenção da vantagem da contratação.

Nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos regulam-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No âmbito das locações imobiliárias, o art. 3º da Lei nº 8.245/1991 estabelece que o contrato de locação pode ser ajustado por qualquer prazo, admitindo-se a sua prorrogação mediante concordância entre as partes, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

No caso concreto, a continuidade da locação encontra-se justificada pela necessidade de manutenção do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Afogados da Ingazeira/PE, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas, dos serviços institucionais e do atendimento prestado à população.

A prorrogação deverá observar a manutenção das condições vantajosas para a Administração, a compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado, a concordância da locadora, a regular execução contratual e a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas referentes ao período prorrogado.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, celebrado antes do encerramento da atual vigência contratual, preservadas as demais condições originalmente pactuadas, salvo eventuais alterações expressamente justificadas e autorizadas pela Administração.

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 055/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;





Justificativa do pedido de dilação de prazo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual, a justificativa técnica e administrativa apresentada, o interesse público na continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Afogados da Ingazeira/PE e a possibilidade jurídica de prorrogação dos contratos de locação, com fundamento no art. 89 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 3º da Lei nº 8.245/1991, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 088/2025 por mais **12 (doze) meses**, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 04 de agosto de 2026.

CARLOS ANTONIO
DOS SANTOS
MARQUES

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
MARQUES
Dados: 2026.08.04 10:13:25 -03'00'

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE 14.201





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 55/2026

Afogados da Ingazeira, 03 de agosto de 2026.

Ilm.º. Senhor
Carlos Antônio Marques - Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar Análise e Parecer Jurídico referente a solicitação de Termo Aditivo de **PRAZO**, do contrato nº 088/25, Processo Licitatório 062/25 referente a locação destinada para a secretaria municipal da mulher de afogados da ingazeira.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer na maior brevidade possível.

Certos de sua compreensão e cientes da importância do atendimento a esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Guilherme H. Sathler Teixeira
Sec. Adjunto de Controle Interno

GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA
Secretário Adjunto
Controle Interno

03/08/26
RECEBIDO
Sec. de Assuntos Jurídicos
Luana Mag

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





COMUNICAÇÃO INTERNA

nº 18

Afogados da Ingazeira, 21 de julho de 2026.

Ao Ilmo. Sr.

Guilherme Heringer Sathler Teixeira

Secretário Adjunto de Controle Interno

Assunto: **Resposta à Comunicação Interna nº 48/2026**

Em atenção à **Comunicação Interna nº 48/2026**, que informa sobre o vencimento do **Contrato de Locação nº 88/2026**, referente ao imóvel onde funciona a **Secretaria Municipal da Mulher**, vimos informar que esta Secretaria já adotou as providências necessárias para a continuidade da locação do referido imóvel.

Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, o **Termo de Compromisso para elaboração do Termo Aditivo e a Justificativa para Prorrogação de Prazo**, documentos necessários à instrução do processo de renovação da vigência contratual.

A prorrogação do contrato mostra-se indispensável para garantir a continuidade do funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher, assegurando a manutenção dos serviços prestados à população, sem prejuízo às atividades administrativas e ao atendimento das mulheres do município.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MARIA RISOLENE LIMA BEZERRA

Secretária Municipal da Mulher

Maria Risolene Lima Bezerra
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
Mat. 21191-4





TERMO DE COMPROMISSO / TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.346.096/0001-06, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Mulher, com sede na Avenida Arthur Padilha, nº 767, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, e a Sr.^a JANNILY DA SILVA DOMINGOS, inscrita no CPF nº [REDACTED] do RG nº 531 [REDACTED] Rua João Valeriano, nº 199, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, por estarem de pleno acordo, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO, referente ao contrato abaixo especificado:

TIPO: **Prorrogação de Prazo**

VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

CONTRATO Nº: **88/2025.**

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 88/2025, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Arthur Padilha, nº 767, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e do atendimento prestado à população, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Afogados da Ingazeira – PE, 21 de julho de 2026.

JANNILY DA SILVA DOMINGOS

MARIA RISOLENE LIMA BEZERRA
Secretária Municipal da Mulher





JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TERMO ADITIVO CONTRATO 088/2025

I- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa tem por objetivo embasar a prorrogação de prazo do Contrato nº 088/2025, com fundamento no **art. 107, inciso I, da Lei 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação da vigência dos contratos administrativos quando o objeto exigir prazo superior ao inicialmente pactuado, ou quando for necessário para a continuidade da execução dos serviços, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro e as demais condições originalmente estabelecidas

II- DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato em referência tem por objeto a **locação do imóvel situado na Avenida Arthur Padilha, nº 767, Centro, Afogados da Ingazeira – PE**, destinado ao funcionamento da **Secretaria Municipal da Mulher**, onde são desenvolvidas as atividades administrativas, institucionais e de atendimento às mulheres do município.

Considerando que o imóvel atualmente locado atende às necessidades da Administração Municipal, oferecendo estrutura adequada para o funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher e para a prestação dos serviços públicos à população, verifica-se a necessidade de prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pelo órgão, sem interrupções, evitando prejuízos ao atendimento das usuárias e assegurando a continuidade das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres.

A entidade vem executando satisfatoriamente os serviços previstos no instrumento contratual, atendendo às demandas da Administração Municipal e cumprindo as obrigações pactuadas. Dessa forma, a prorrogação do prazo se mostra conveniente e oportuna à Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.





III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento da **Secretaria Municipal da Mulher** em local adequado para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e para o atendimento à população, justifica-se a celebração do **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 088/2025**, cujo objeto é a locação do imóvel onde funciona a referida Secretaria, prorrogando sua vigência por mais **12 (doze) meses**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Afogados da Ingazeira, 21 de julho de 2026

MARIA RISOLENE LIMA BEZERRA
Secretária Municipal da Mulher

